



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº43/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Ao abrigo do estatuído no artigo 54.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redação atual, na sequência de solicitação de auxílio efetuado pela Câmara Municipal de Loulé, que foi instaurado a Emil Laici Colompar, com último domicílio conhecido em Páteo Gabriela, n.º 5, Freguesias de Olhão, 8700-506 Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 205/2016, pela seguinte acusação: aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2016, pelas 21h05, na Marina de Vilamoura, junto dos estabelecimentos Sete Café, Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, foi verificado por elementos da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Vilamoura, que o arguido se encontrava a exercer a atividade de ocupação do espaço público, para exercício de atividades culturais e artísticas, designadamente representação (estátua), em local não autorizado pelo Município de Loulé.

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no artigo 85.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda no Concelho de Loulé, publicitado por Edital 838/2013, no D.R. II Série, n.º 165, de 28/08/2013, e consubstancia a prática de uma contra-ordenação prevista e punida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo Diploma, com coima graduada de 350,00 a 4.500,00 Euros.

3º Em virtude de face à solicitação de auxílio por parte da Câmara Municipal de Loulé de acordo com o prescrito no artigo 54.º, n.º 3 Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redação atual, se verificar que se encontram preenchidos os pressupostos para a notificação por Edital, atento o paradeiro incerto do arguido, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos



MUNICÍPIO DE OLHÃO

no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização, Rua Dr.º Frutuoso da Silva, n.º 72, 8100-567 Loulé, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º A determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC.

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, a mesma será decidida com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar e de acordo com o auxílio solicitado, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 07 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 12 abril de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva